



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

CONTRATO Nº 08/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Processo nº **23381.003917.2022-48**

TERMO ADITIVO **01/2024** AO
CONTRATO Nº 08/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA-
REITORIA E A EMPRESA CLAREAR
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO
DE OBRA LTDA.

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **fevereiro de 2024**, O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA, com sede na Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrito no **CNPJ sob o n.º 10.783.898/0001-75**, neste ato representado pela Magnífica Reitora do IFPB, Srª. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional n.º 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrito(a) no **ME/CNPJ sob o n.º 02.567.270/0001-04**, sediado(a) na RUA TIRADENTES, 259, SALA 508, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JONAS ALVES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1380207, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF n.o 938.755.334-53, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o contrato original celebrado, já mencionado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de serviços

continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, resultante do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 10/2022, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23381.003917.2022-48 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao Contrato nº **08/2023**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência e valor (devido à retirada dos custos não renováveis- Cláusula Terceira).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 08/2023, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de serviços continuados de apoio administrativo- recepcionista/secretário(a), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações da **Reitoria- IFPB**, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **02/05/2024 a 02/05/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS – Conforme disciplinado pela IN nº 05/2017, bem como Nota Técnica nº 652/2017-MP, fica suprimido o valor de **R\$ 38,47** (trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) no preço mensal, passando de **R\$ 3.294,94** (**três mil, duzentos e noventa e quatro reais, e noventa e quatro centavos**), valor referente à repactuação 2023 ao contrato 08/2023, para **R\$ 3.256,47** (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), valor referente à retirada dos custos não renováveis 2024, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 39.077,66** (**trinta e nove mil, setenta e sete reais, e sessenta e seis centavos**).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do Termo Aditivo, procederá à renovação da garantia. (Conforme art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONTRATUAIS – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa- PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora- IFPB
CONTRATANTE

JONAS ALVES DA SILVA
Representante Legal -
CONTRATADA.